

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000 84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

EDITAL Nº 025/2018 - PMCD

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2573/2018

A presente licitação tem como objetivo a Contratação de Empresa com serviços de Pericia do Trabalho, tendo como finalidade a emissão de Laudos Periciais para gradação dos adicionais de insalubridade dos servidores públicos municipais, sob a responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento, como também a contratação de Empresa especializada em Segurança do trabalho ou serviços de Engenharia com o intuito de atender as exigências do TAC (Termo de Ajuste de Conduta) direcionado à Secretaria de Saúde.

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

DÚVIDAS:

Telefone: (0xx84) 3479-2312 ou 3479-2000

RAMAL 230

| Processo nº 2573/2018 | |
|-----------------------|--|
| Folha nº | |

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 Processo nº. 2573/2018 – PMCD

OBJETO: A presente licitação tem como objetivo a Contratação de Empresa com serviços de Pericia do Trabalho, tendo como finalidade a emissão de Laudos Periciais para gradação dos adicionais de insalubridade dos servidores públicos municipais, sob a responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento, como também a contratação de Empresa especializada em Segurança do trabalho ou serviços de Engenharia com o intuito de atender as exigências do TAC (Termo de Ajuste de Conduta) direcionado à Secretaria de Saúde.

| Item | Assunto do item no Edital |
|------|--|
| 1. | DO OBJETO DO PREGÃO |
| 2. | DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL |
| 3. | DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO |
| 4. | DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO |
| 5. | DO CREDENCIAMENTO |
| 6. | DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO "DOCUMENTOS E PROPOSTA" |
| 7. | DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA |
| 8. | DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/ETAPA DE LANCES |
| 9. | DA HABILITAÇÃO |
| 10. | DO PRESTAÇÃODOS SERVIÇOS |
| 11. | DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO |
| 12. | DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| 13. | DAS CONDIÇÕES DE RECISÃO/REAJUSTAMENTO |
| 14. | DAS PENALIDADES |
| 15. | DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO EDITAL E DOS RECURSOS |
| 16. | DO REGISTRO DE PREÇOS |
| 17. | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS |

| Processo nº 2573/2018 | |
|-----------------------|--|
| Folha nº | |

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

Processo nº. 2573/2018 – PMCD

EDITAL Nº 025/2018 - PMCD

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº. 22/2018, de 06 de Fevereiro de 2018, torna público, na forma da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, da Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal 009/2017-GP, de 10 de Julho de 2017, Decreto Municipal 006/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando Registro de Preços para A presente licitação tem como objetivo a Contratação de Empresa com serviços de Pericia do Trabalho, tendo como finalidade a emissão de Laudos Periciais para gradação dos adicionais de insalubridade dos servidores públicos municipais, sob a responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento, como também a contratação de Empresa especializada em Segurança do trabalho ou serviços de Engenharia com o intuito de atender as exigências do TAC (Termo de Ajuste de Conduta) direcionado à Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado.

Cláusula 1 - DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. A presente licitação tem como objetivo a Contratação de Empresa com serviços de Pericia do Trabalho, tendo como finalidade a emissão de Laudos Periciais para gradação dos adicionais de insalubridade dos servidores públicos municipais, sob a responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento, como também a contratação de Empresa especializada em Segurança do trabalho ou serviços de Engenharia com o intuito de atender as exigências do TAC (Termo de Ajuste de Conduta) direcionado à Secretaria de Saúde, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Cláusula 2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DIA: 15 de junho de 2018.

HORÁRIO: 08:00 horas (horário local)

MODALIDADE: Pregão Presencial

| Processo nº 2573/2018 | _ |
|-----------------------|---|
| | |
| Folha nº | |
| | |

TIPO/CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR SERVIÇO

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, sito a Rua Juvenal Lamartine, 200, sede da referida Prefeitura, Centro – CEP 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN.

Telefone para contato: (0xx84) 3479-2312

Obs. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Cláusula 3 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

3.1. Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, a Pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação do Prefeito Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório.

Cláusula 4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI e ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48, I)

- 4.2 Poderão participar do certame exclusivamente Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.
- 4.2.1 Mesmo sendo a licitação <u>exclusiva</u>, em aplicação aos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, a licitação só será apurada <u>exclusivamente</u> para as MEI, MEs e EPPs, se houver a participação de no <u>mínimo três (03) empresas</u> enquadradas como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 4.2.2 Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como MEI, MEs ou EPPs, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como MEI, MEs ou EPPs.
- 4.3- A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus anexos.

| - 2572/2010 | _ |
|-----------------------|---|
| Processo nº 2573/2018 | |
| Folha nº | |
| | |

- 4.4- Não poderão participar desta licitação:
- a) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- c) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Carnaúba dos Dantas/RN;
- d) não poderão participar do presente certame licitatório parentes ou empresas de que sejam proprietários parentes de Prefeito Municipal ou de Secretários Municipais, bem como a participação de Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em Licitações no âmbito do Município, conforme decisão nº 190/2010 do Tribunal de Contas do Estado.
- 4.5-Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, a Sra. Pregoeira, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 10 (DEZ) MINUTOS para o início da sessão. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

Cláusula 5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. A partir das 08:00 hs. do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença da Pregoeira, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:
- a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente do OUTORGANTE e do OUTORGADO. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação válida;
- b) PROCURAÇÃO ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU

| Processo nº 2573/2018 | |
|-----------------------|--|
| Folha nº | |

ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;

- c) REQUERIMENTO DO EMPRESÁRIO, CERTIFICADO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;
- d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme MODELO DO ANEXO.
- e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração, de conformidade com o MODELO DO ANEXO deste Edital.
- f) Anexar junto ao credenciamento Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.
- 5.2. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer umas delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;
- 5.3. Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pela Pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;
- 5.4. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao

Processo n° 2573/2018

Folha n° _____

direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

- 5.5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;
- 5.6. À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante.
- 5.7. Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), FORA DOS ENVELOPES N.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 5.1, alínea "d";
- 5.8. Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados;
- 5.9. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

Cláusula 6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO "DOCUMENTOS e PROPOSTA"

6.1. As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE Nº 01, a sua proposta de preços e no ENVELOPE Nº 02, a documentação de habilitação, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

DATA 15/06/2018 - às 08 HORAS

LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)

CNPJ N°.

| Processo nº 2573/2018 | |
|-----------------------|--|
| Folha nº | |
| | |

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A PREGOEIRA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

DATA 15/06/2018 - às 08 HORAS

LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)

CNPJ N°.

Cláusula 7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.
- 7.3. A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do produto ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.
- 7.3.1. A Proposta de Preços ainda deverá conter:
- 7.3.1.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 7.3.1.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- 7.3.1.3. Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.
- 7.3.1.4. Os valores individual e Global POR SERVIÇO, além da indicação do somatório de todos os valores globais, devendo a licitante fazer por extenso o valor total dos itens ofertados. Se ocorrer alguma discrepância na multiplicação do valor unitário e o valor total expresso na proposta a comissão fará a correção sendo aceito os valores unitários multiplicados pelas quantidades.

| Processo nº 2573/2018 |
|-----------------------|
| Folha nº |
| |

- 7.3.1.5. Prazo para execução dos serviços a partir do recebimento da ordem de compra, que não poderá ser superior a 5 DIAS CORRIDOS.
- 7.3.1.6. Preferencialmente, a proposta eletrônica devidamente gravada em mídia removível compatível com portas USB, em formato compatível com o sistema da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser previamente solicitado junto a esta.
- 7.4. Em anexo a proposta de preços, deverá constar declaração de elaboração de proposta independente, conforme modelo ANEXO deste Edital.
- 7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.6. As propostas apresentadas deverão ofertar valores não superiores aos estipulados pela administração municipal, os quais constam neste edital, sob pena do item respectivo vir a ser desclassificado em obediência ao art. 48 da Lei 8666/93.
- 7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 7.8. A proposta de preços deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, sendo entregue em uma via, impressa.
- 7.9. A omissão de qualquer despesa necessária à prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 7.10. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

Cláusula 08 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / ETAPA DE LANCES

- 8.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.
- 8.2. Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:
- 8.2.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

| Processo nº 2573/2018 |
|-----------------------|
| Folha nº |
| |

- 8.2.2. A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.
- 8.3. Etapa de Classificação de Preços:
- 8.3.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes;
- 8.3.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado;
- 8.3.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes;
- 8.3.4. A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço POR SERVIÇO e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;
- 8.3.5. Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 8.3.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance;
- 8.3.7. A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;
- 8.3.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço POR SERVIÇO;
- 8.3.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

| Processo nº 2573/2018 | |
|-----------------------|--|
| Folha nº | |

- 8.3.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a Cotratação;
- 8.3.11. Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão;
- 8.3.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.3.13. Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, à Pregoeira é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em segundo lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração;
- 8.3.14. Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições:
- I Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- II Entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- III Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- IV No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta melhor classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- V A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o seu desempate;
- VI Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

| Processo nº 2573/2018 |
|-----------------------|
| Folha nº |
| |

- VII Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.3.15. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei nº. 123/2006);
- 8.3.16. Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, serão verificadas suas condições habilitatórias.

Cláusula 09 – DA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Requerimento do empresário, certificado de microempreendedor individual MEI, Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na junta comercial do licitante dentro da forma da lei (em cópia autenticada);
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas tomadoras de serviços executados pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;
- b) Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Medicina ou Conselho Regional de Engenharia da empresa licitante e do Responsável Técnico especialista em Segurança do Trabalho;

| Processo nº 2573/2018 |
|-----------------------|
| Folha nº |
| |

- c) Carteira de Identificação profissional expedida pelo Conselho Regional de Medicina ou Conselho Regional de Engenharia do Responsável Técnico especialista em Segurança do Trabalho;
- d) Certificado de Especialização em Segurança do Trabalho do Responsável Técnico da empresa licitante.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos tributários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.5. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, Art. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão.

9.6. OUTROS:

| Processo nº 2573/2018 |
|-----------------------|
| Folha nº |
| |

- a) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede do Município;
- 9.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, da Pregoeira da sua equipe de apoio, ou da Comissão Permanente de Licitação/CPL, desde que acompanhadas dos originais para conferência, preferencialmente, com antecedência de 01 (um) dia antes do início dos trabalhos, na Comissão Permanente de Licitação.
- 9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art 3°, da Lei Complementar n°. 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar n°. 123/2006).
- 9.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (§ 1°, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).
- 9.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2°, Lei Complementar nº. 123/2006).

Clausula 10 – DO PRESTAÇÃODOS SERVIÇOS

- 10.1. Os Serviços deverão ser prestados diretamente nas Secretarias Municipais, em até 05 (cinco) DIAS CORRIDOS, após o recebimento do pedido;
- 10.2. No ato da entrega o servidor responsável pelo recebimento deverá observar se o serviço é compatível com a descrição do serviço licitado.
- 10.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas no item 10.2, a licitante vencedora adjudicatária deverá reexecutar o(s) serviços imediatamente;

| Processo nº 2573/2018 |
|-----------------------|
| Folha n° |
| |

10.4. Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas nos itens 10.2 e 10.3 respectivamente, anteriormente exigidas no termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

Clausula 11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 A definição da ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas iniciarse-á com a entrega da documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras. A ordem cronológica será finalmente determinada a partir da data da liquidação (adimplemento).
- 11.1.1 O tramite entre a autuação e a liquidação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- 11.1.2 Os prestadores de serviços encaminharão juntamente à documentação fiscal e certidões negativas, relatório dos serviços realizados no período referência, acompanhado ainda, de relatório fotográfico quando o teor do serviço assim exigir.
- 11.2 No âmbito de cada Unidade Gestora, os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.
- 11.3 Os pagamentos das despesas serão realizados pelos setores financeiros de cada Unidade Gestora, sendo a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças a encarregada pelos referidos pagamentos da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas, os quais ficarão condicionados a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/64, respeitados os prazos previstos nesta Instrução Normativa:
- 11.3.1 de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou
- 11.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Processo n° 2573/2018

Folha n° _____

- 11.3.3 Ficam justificados o não pagamento nos prazos previstos nos parágrafos anteriores nas hipóteses em que ocorrer a insuficiência financeira da fonte pagadora, conforme inteligência da letra "b" do inciso XIV do art. 40 da Lei Nacional nº 8.666/93.
- 11.3.4 Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos § 1º e 2º, deste artigo, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancaria libere a movimentação através desses.
- 11.3.5 O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este deverá renunciar a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.
- 11.3.6 Esgotado os prazos previstos nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, estes terão prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas neste artigo e no § 2º do art. 11 desta Instrução Normativa.
- 11.3.7 As despesas aqui organizadas cronologicamente ficaram na seguinte ordem: Fonte de Recurso;

Data de vencimento ou data do prazo para o pagamento;

Valor, de menor para o maior, levando-se em consideração o critério de preferência despesas de pequena monta.

Cláusula 12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município.
- 12.2. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 64 – 02.004.04.122.0003

PROJ/ATIV: 2002 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Natureza da despesa: 339039- Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 503 – 03.001.10.122.0007

PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

| Processo nº 2573/2018 |
|-----------------------|
| Folha nº |
| |

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 512 - 03.001.10.122.0007

PROJ/ATIV: 2038 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Natureza da despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 523 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 1056 - REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO AO

PUBL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 - Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 531 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2029 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 541 - 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF

Natureza da despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1064 – Atencao Basica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 551 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

Natureza da despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1064 – Atencao Basica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 572 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICPAL SAUDE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude Fonte de Recursos: 1121 – Royalties/Fundo Especial do Petroleo/Compensação Financeira

Exploração de Recursos Minerais

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 586 - 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENCAO DO PAB-FIXO E VERIAVEL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Basica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 597 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2037 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO ACS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

| Processo nº 2573/2018 |
|-----------------------|
| Folha nº |
| |

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1064 – Atencao Basica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 603 - 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2042 - MANUTENCAO DO PROG SAUDE NA ESCOLA-PSE Natureza da despesa: 339039 — Outros serviços de terceiros — Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1064 – Atencao Basica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 607 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2044 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE

Natureza da despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1064 – Atencao Basica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 614 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2045 - MANUTENCAO PROG. MELHORIA DO ACESSO-PMAQ

Natureza da despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1064 - Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 621 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2085 - MANUTENCAO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NASF

Natureza da despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1064 – Atencao Basica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 629 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 1061 - IMPLANTAR E EQUIPAR O SISTEMA REGULATÓRIO DO SUS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude Fonte de Recursos: 1065 – Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 638 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2039 - MANUT. SERVICOS DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1065 – Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 647 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2040 - MANUTENCAO DO CEO - BRASIL SORRIDENTE

Natureza da despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1065 – Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 651 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2043 - DISTRIBUICAO E MANUT DE PROTESES DENTARIAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1065 – Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

| Processo nº 2573/2018 | |
|-----------------------|--|
| Folha nº | |

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 654 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2059 - MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 666 - 03.001.10.303.0021

PROJ/ATIV: 2041 - MANUT. DO PROG NAC DE QUALIFICACAO AFB-QUALIFA SUS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1067 – Assistência Farmacêutica Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 676 - 03.001.10.304.0020

PROJ/ATIV: 2093 - MANUTENCAO DO PISO FIXO DA VIGILANCIA SANITARIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 687 – 03.001.10.305.0020

PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SAUDE-ENDEMIAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 687 – 03.001.10.305.0020

PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SAUDE-ENDEMIAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em Saúde

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2018.

Cláusula 13 – DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO/REAJUSTAMENTO

13.1. O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na concorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a licitante adjudicatária:

Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido neste Edital; Falir ou dissolver-se; e Transferir, no todo ou em parte, as

| Processo nº 2573/2018 |
|-----------------------|
| Folha nº |
| |

obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas do Estado do Rio Grande do Norte.

- 13.3. Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- 13.4. Judicialmente, nos termos da legislação.
- 13.5. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:
- 13.5.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;
- 13.5.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 13.5.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 13.5.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.5.2 e 13.5.3, deste Item, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula 14 – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução, pelo licitante contratado, das condições, de prestaçãodo objeto, neste Edital, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do

| Processo nº 2573/2018 |
|-----------------------|
| Folha nº |
| |

direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93, podendo-se optar por aplicar as penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal;

- 14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções: Recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou em entregar os serviços: 20% (vinte por cento) sobre valor do contrato;
- 14.3. Atraso para o início ou término da entrega do objeto licitado, ou sua paralisação, por até 30 dias: 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso ou paralisação, sobre o valor do contrato; atraso ou paralisação superior a 30 dias: 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 14.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- 14.5. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a serem informados pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis dias a contar da intimação, podendo a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam;
- 14.6. O valor total das multas aplicadas, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, excluídas as indenizações por perdas e danos.
- 14.7. A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento, total ou parcial, do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.
- 14.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato ou a realizar o serviço contratado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou não mantiver proposta, falhar ou fraudar na licitação ou execução do contrato, ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais.

| Processo nº 2573/2018 |
|-----------------------|
| Folha nº |
| |

14.9. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93;

Cláusula 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- 15.1. Qualquer cidadão poderá, até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar as regras do presente Edital, (sendo licitante o prazo será de dois dias úteis) por irregularidade, protocolando o pedido, no endereço: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas sito a Rua Juvenal Lamartine, 200 Centro CEP: 59.374-000 Carnaúba dos Dantas/RN, cabendo a Pregoeira, auxiliado pelo Órgão responsável pela elaboração das especificações do objeto do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo disponibilizado no site oficial da Prefeitura, no link resultados.
- 15.2. Decairá do direito de impugnar as regras do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 15.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 15.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame.
- 15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no endereço licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, bem como, poderá ser entregue na sede da Comissão Permanente de Licitação.

15.6. DOS RECURSOS:

- 15.6.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 15.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

| Processo nº 2573/2018 |
|-----------------------|
| Folha nº |
| |

- 15.6.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.
- 15.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação do processo licitatório.
- 15.6.6. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, no endereço Rua Juvenal Lamartine, 200 Centro CEP: 59.374-000 Carnaúba dos Dantas/RN e as informações pelo telefone (0xx84) 3479-2312 RAMAL 230, no horário das 8h às 12hs, de segunda a sexta-feira.

Cláusula 16 – DO REGISTRO DE PREÇOS- ART.15 DA LEI 8.666/93 E DECRETO Nº. 7.892/2014

- 16.1–O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- 16.2–A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 16.3- Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, de acordo com o Decreto Federal 7.892 de 13 de janeiro de 2013, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 16.4-Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços.
- 16.5–O presente Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, se for o caso, a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços ARP, eficácia com a sua publicação no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da União (quando necessário for).

| Processo nº 2573/2018 |
|-----------------------|
| Folha n° |
| |

16.6—A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de prestação em igualdade de condições.

16.7-A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, tendo em vista o que estabelece o art. 22 §§ 3º e 4º Decreto Federal 7.892 de 13 de janeiro de 2013;

16.8-Homologado o resultado da licitação, o Município de Carnaúba dos Dantas, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de prestaçãonas condições estabelecidas observados os requisitos de publicidade e economicidade.

16.9–A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar.

16.10–A Ata de Registro de Preços – ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação, combinado com o disposto no Decreto Federal 7.892 de 13 de janeiro de 2013.

16.11- Os preços registrados por força deste procedimento licitatório terão validade de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços – ARP, eficácia com a sua publicação no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da União (quando necessário for).

Cláusula 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 17.2. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal (atendimento externo), no horário das 08h às 12hs.

| Processo nº 2573/2018 |
|-----------------------|
| Folha nº |
| |

17.3. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

17.4. O edital encontra-se disponível no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br opção "licitações", bem como poderá solicitar por e-mail licitação@carnaubadosdantas.rn.gov.br e também no Setor de Licitações, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no horário das 8h às 12hs.

17.5. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Especificações do Objeto);

ANEXO II – MINUTA DA ORDEM DE COMPRAS;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O TRABALHADOR MENOR;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA LICITANTE.

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA.

ANEXO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de junho de 2018.

Maria Da Paz Dantas Pregoeira

| Processo nº 2573/2018 | |
|-----------------------|--|
| Folha nº | |

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa com serviços de Pericia do Trabalho, tendo como finalidade a emissão de Laudos Periciais para gradação dos adicionais de insalubridade dos servidores públicos municipais, sob a responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento, como também a contratação de Empresa especializada em Segurança do trabalho ou serviços de Engenharia com o intuito de atender as exigências do TAC (Termo de Ajuste de Conduta) direcionado à Secretaria de Saúde.

02. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Justifica-se a abertura de processo licitatório, para atender as exigências do TAC Termo de Ajuste de Conduta, imposto a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o Inquérito Civil 000045.2017.21.002/1, em trâmite junto a Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região, com o respectivo objeto: Adequação da conduta do município signatário às prescrições normativas contidas na legislação laboral que versa sobre a defesa da salubridade, da segurança e da higiene no meio ambiente de trabalho e na Norma Regulamentar nº 32 do Ministério do Trabalho e Emprego, mediante a adoção de medidas administrativas de gestão; obrigações de fazer e não fazer abaixo consignadas, cujo descumprimento ensejará a cominação de multa (astreinte), nas condições de prazo, modo e lugar estabelecidas, bem como atender também às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em virtude da inexistência de profissional técnico habilitado para efetuar a gradação dos graus de insalubridade e/ou periculosodade nos quadros funcionais do município e necessidade de aferição das referidadas gradações. Portanto, se faz necessário a Contratação de empresa especializada em segurança do trabalho na área de engenharia para atender as exigências impostas no TAC, tais como: Implantação de Programa de Risco Ambiental – PPRA, Programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Plano de prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes, Dimensionamento, processo eleitoral e curso de capacitação para os integrantes da comissão interna de prevenção de acidentes – CIPA, como também, análise ergonômica do trabalho – AET.
- 2.2. A elaboração dos programas se faz necessário, tendo em vista, a necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde

| Processo nº 2573/2018 | |
|-----------------------|--|
| Folha nº | |
| | |

ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

03. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

- 3.1 Programas de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA: Regido pela Norma Regulamentadora (NR) Nº 09, bem como pelos itens 32.2.2.1 e 32.2.2.2 da NR Nº 32;
- 3.2 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO: regido pela Norma Regulamentadora (NR) Nº 07, além do exigido pelos itens 32.2.3.1 e 32.2.3.2 da NR Nº 32;
- 3.3 O item 32.2.4, referente às Medidas de Proteção dos Riscos Biológicos, da NR Nº 32, possui 37 itens e subitens a serem cumpridos
- 3.4 O item 32.3.7, referente às Medidas de Proteção dos Riscos Químicos, da NR Nº 32, possui 9 itens e subitens a serem cumpridos, além do exigido na Portaria Interministerial n.º 482/MS/TEM de 16/04/1999.
- 3.5 Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes, contido no anexo III da NR Nº 32;
- 3.6 Dimensionamento, processo eleitoral e curso de capacitação para os integrantes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes CIPA;
- 3.7 <u>Análise Ergonômica Do Trabalho AET;</u>
- 3.8 Levantamento quantitativo e qualitativo dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), segundo a NR Nº 06, com os respectivos Certificados de Aprovação (CA);
- 3.9 Capacitação dos trabalhadores exigidos nos itens 32.2.4.9, 32.2.4.10 e 32.3.10, além do exigido pelo CEFOPE SESAP/RN;
- 3.10 Plano de Imunização contra Tétano, Difteria e Hepatite B (TDH) em acordo com o PCMSO e os itens 32.2.4.17.5 e 32.2.4.17.6 da NR Nº 32;
- 3.11 Enquadramento das trabalhadoras gestantes em acordo com os itens32.3.9.3.4e da NR Nº 32;
- 3.12 Limpeza e Conservação no meio ambiente de trabalho em acordo com o item 32.8 da NR N° 32;
- 3.13 Gestões de Resíduos Hospitalares em acordo com o item 32.5.6, que inclui os resíduos perfurocortantes, da NR Nº 32;

| Processo nº 2573/2018 |
|-----------------------|
| Folha nº |
| |

- 3.14 Gerenciamentos de Gases e Capelas no ambiente de trabalho em acordo com o item 32.9.3.3 da NR N° 32;
- 3.15 Cronograma de manutenção preventiva da climatização em acordo com o item Da NR Nº 32;
- 3.16 Regularizações das empresas terceirizadas, em acordo com os itens listados acima.

Além destes trabalhos faz-se necessário a constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) para um total de 119 (Cento e dezenove) funcionários. Por fim também, atendendo ao Termo de Ajustamento de Conduta a empresa contratada deverá desenvolver o Programa de Gerenciamento de Riscos para perfuro cortantes de todos os postos de saúde supracitados.

Portanto, temos então a necessidade de contratação de empresa especializada para confecção de: 08 PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) 08 PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e 08 Análise Ergonômica, 01 CIPA (Constituiçãoe Treinamento e um Programa de Gerenciamento de Riscos).

04. DETALHAMENTO ESPECÍFICO:

- 4.1. Emissão de um Relatório: A empresa vencedora do certame licitatório deverá entregar um relatório físico e em mídia, contendo todas as análises sobre os estudos elaborados, referente aos itens que estão alencados no item 03, desse Termo de Referência, que versa sobre a defesa da salubridade, da segurança e da higiene no meio ambiente de trabalho e na Norma Regulamentar nº 32 do Ministério do Trabalho e Emprego, mediante a adoção de medidas administrativas de gestão.
- 4.2. Os itens têm que estar todos de acordo com a exigência do TAC Termo de Ajuste de Conduta, exigido a Secretaria Municipal de Saúde.

05. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, em moeda corrente, mediante transferência bancária, obedecendo às regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN, atestados os serviços pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Jardim do Seridó, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

| Processo nº 2573/2018 |
|-----------------------|
| Folha nº |
| |

- 5.2. A fatura mensal deverá discriminar o número do empenho e as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;
- 5.3. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;
- 5.5. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação e conferência da fatura mensal dos serviços;
- 5.6. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e liquidação da despesa, emitida por setor competente;
- 5.7. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

06. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. Os serviços serão prestados no Município de Jardim do Seridó ou em locais específicos, conforme conveniência da Secretaria de Administração, devendo os interessados estar cientes de tal condição.
- 6.2. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe Técnica da empresa, composta de profissionais devidamente qualificados para exercer tal função, que comprove a qualificação para execução dos serviços especializados;
- 6.3. A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedidos por Órgãos do Direito Público ou Privado, de modo a comprovar experiência no objeto a ser contratado.

07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da Contratada:

| Processo nº 2573/2018 |
|-----------------------|
| Folha nº |
| |

- 7.1. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados no Município de Jardim do Seridó/RN ou em locais específicos.
- 7.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a prestação ostensiva semanal e mensal.
- 7.3 Assumir inteira responsabilidade administrativa por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 7.4. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela prefeitura para a execução do Contrato.

08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:
- 8.2. Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada.
- 8.2 Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.
- 8.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

09. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1 O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, emitido por entidade de direito Público ou Privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.
- 9.2. O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- 9.2. Serviços fornecidos e em qual período;
- 9.3. Clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
- 9.4. Manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos;
- 9.5. Para evitar contestações ou realização de diligencias respeito da veracidade das informações apresentadas, a empresa licitante poderá apresentar comprovação da realização do serviço mediante documento fiscal equivalente, sendo facultada a apresentação.

10. CONCLUSÃO

| Processo nº 2573/2018 |
|-----------------------|
| Folha n° |
| |

10.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão do Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, mediante ações de controle dos procedimentos administrativos desempenhadas pela Secretaria de Administração do Município, para adequação desta Instituição Executiva às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem através de um estudo que versa sobre a defesa da salubridade, da segurança e da higiene no meio ambiente de trabalho e na Norma Regulamentar nº 32 do Ministério do Trabalho e Emprego, mediante a adoção de medidas administrativas de gestão, e com isso, cumprir com as normas legais que regem o TAC – Termo de Ajuste de Conduta, firmado entre o Município e o Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região - PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de Maio de 2018.

Maria das Vitórias Bezerra Dantas Secretária Municipal de Saúde

Juliana de Souza Medeiros Secretária Municipal de administração e Planejamento

| Processo nº 2573/2018 |
|-----------------------|
| Folha nº |
| |

Tabela de Serviços

LOTE 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|--------------------------------|---------|------------|
| 1 | EMISSÃO DE LAUDO DE PERÍCIA DO | UND | 60 |
| | TRABALHO. | UND | 60 |

LOTE O2 – SECRETARIA DE SAUDE

| DANTEA C | CARNAÚBA DOS | | | |
|--------------------------------|----------------------|---------------|---------------|---------------|
| DANTAS POSTO DE TRABALHO | N DE FUNCIONÁRIOS | PROG / QNT | PROG / QNT | PROG / QNT |
| PSF I | 11 | PPRA* | PCMSO** | A.E*** 1 |
| PSF II | 15 | PPRA 1 | PCMSO 1 | A.E 1 |
| PSF III | 14 | PPRA 1 | PCMSO 1 | A.E 1 |
| ERMO | 01 | PPRA 1 | PCMSO 1 | A.E 1 |
| RAJADA | 01 | PPRA 1 | PCMSO 1 | A.E 1 |
| C. SAÚDE | 09 | PPRA 1 | PCMSO 1 | A.E 1 |
| SMS | 23 | PPRA 1 | PCMSO 1 | A.E 1 |
| HOSPITAL | 45 | PPRA 1 | PCMSO 1 | A.E 1 |

| Processo nº 2573/2018 | |
|-----------------------|--|
| Folha n° | |
| | |

ANEXO II – MINUTA DA ORDEM DE COMPRAS Nº. 025/2018. (MODELO)

| Fornec | edor: | | | | |
|----------|------------|-----------|--|------------|-------------|
| Endere | ço: | | | | |
| CIDAI | DE/UF: | | | | |
| Docum | ento: | CNPJ | | | |
| Destina | ido: | | | | |
| prestaç | | | nicipal de Carnauba dos Dantas/RN, solicita ixo, observados as especificações citadas: | de Vossa | Senhoria o |
| Item | Und. | Quant. | Especificação dos Serviços | V.Unit | V. Total |
| | | | | | |
| ТОТА | L: | | | | |
| Fonte d | e recurso | s orçame | | |) |
| | | | | | |
| | to de Des | pesas: | | | |
| Fonte: | | | | | |
| - | | | pras está vinculada ao Pregão Presencial nº 02: | 5/2018, o | qual Origin |
| a Ata de | e Registro | de Preço | os nº 025/2018. | | |
| Fundam | entação: | Lei 8.666 | 5/93 – Art. 15 da Lei 8.666/93 e o Decreto Fede | ral nº 7.8 | 92/2013. |
| | | | Carnaúba dos Dantas/RN, de | <u></u> | de 201 |
| XXXX | XXXXX | XXXXX | ΧX | | |
| Secretái | rio de | | | | |

| Processo nº 2573/2018 | |
|-----------------------|--|
| Folha nº | |
| | |

Processo nº. 2573/2018-PMCD Pregão Presencial Nº 025/2018- PMCD

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

| A (NOME DA LICITANTE) | inscrita no CNPJ sob nº | _, neste |
|---|---|----------|
| ato representada pelo(a) senhor(a) | , portador(a) do RG nº | |
| vem apresentar nossa proposta para fornecir | mentos dos serviços objeto da licitação, co | onforme |
| planilhas dos itens anexos. | | |
| | | |
| 1. A validade desta proposta é de (|) dias a contar da data de sua entrega. | |
| 2. Prazo de entrega dos serviços é de (|) dias a contar do recebimento da or | dem de |
| compra. | | |
| 3. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão incl | lusos todos os custos indiretos tais como: im | ipostos, |
| taxas, fretes, seguros e etc. | | |
| 4. A conta bancária da licitante é no Banco _ | , Nº, Agência | , e |
| o nosso telefone para contato é, f | faxe e email. | |
| 5. Estamos de acordo com as demais condiçõe | es do edital e seus anexos. | |
| | | |
| Atenciosamente, | | |
| | | |
| | | |
| | Local/UF, ** de ****** d | e 2018. |
| | | |
| | | |
| ******* | ******** | |
| Diretor ou represe | entante legal – RG/CPF | |

| Processo nº 2573/2018 |
|-----------------------|
| Folha nº |
| |

PLANILHA ANEXA A PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------|------|-------|-------------------|----------------|
| 1 | EMISSÃO DE LAUDO DE PERÍCIA DO | UND | 60 | | |
| 1 | TRABALHO. | | | | |

LOTE O2 – SECRETARIA DE SAUDE

| POSTO DE TRABALHO | N DE FUNCION ÁRIOS | PROG / QNT | PROG / QNT | PROG / QNT | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|----------------------|--------------------------|---------------|---------------|---------------|-------------------|----------------|
| PSF I | 11 | PPRA* | PCMSO** | A.E*** | | |
| 1 51-1 | 11 | 1 | 1 | 1 | | |
| PSF II | 15 | PPRA | PCMSO | A.E | | |
| 1 51. 11 | | 1 | 1 | 1 | | |
| PSF III | 14 | PPRA | PCMSO | A.E | | |
| 131 111 | 14 | 1 | 1 | 1 | | |
| ERMO | 01 | PPRA | PCMSO | A.E | | |
| EKWO | | 1 | 1 | 1 | | |
| RAJA | 01 | PPRA | PCMSO | A.E | | |
| DA | | 1 | 1 | 1 | | |
| C. SAÚDE | 09 | PPRA | PCMSO | A.E | | |
| C. SAUDE | | 1 | 1 | 1 | | |
| SMS | 23 | PPRA | PCMSO | A.E | | |
| SIMO | 23 | 1 | 1 | 1 | | |
| HOSPI | 45 | PPRA | PCMSO | A.E | | |
| TAL | | 1 | 1 | 1 | | |

| Processo nº 2573/2018 |
|-----------------------|
| Folha nº |
| |

Processo nº. 2573/2018-PMCD Pregão Presencial Nº 025/2018- PMCD

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

| *********** (razão social na |
|---|
| empresa), CNPJ N°. *********************************** |
| ************************************** |
| representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. Nº 025/2018, |
| DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos |
| para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar |
| ocorrências posteriores. |
| |
| |
| Local/UF, ***** de ******* de 2018. |
| |
| |
| ********************************** |
| (assinatura do responsável pela empresa) |
| |
| |
| |
| Nome ou carimbo: |
| Cargo ou carimbo: |
| Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: |
| CPF: |

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

| Processo nº 2573/2018 | |
|-----------------------|--|
| Folha n° | |

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V-MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO MENOR (em papel timbrado da empresa)

| ************** | (razão | social na | empresa), | CNPJ | N°. : |
|--|-----------|-------------|-------------|----------|--------|
| *********** | co | om | sede | | na |
| *******(endereço comple | to), por | intermédi | o de seu 1 | represer | ntante |
| legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Nº 025/2 | 2018, DE | CLARA e | expressame | nte, par | a fins |
| do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.0 | 566/93, | acrescido | pela Lei 1 | ı°. 9.85 | 54/99, |
| regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02, que não em | nprega m | enor de de | ezoito anos | em tra | balho |
| noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor d | e dezesse | eis anos. | | | |
| | | | | | |
| | Local/U | UF, ** de | ****** | *** de | 2018. |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na | a condiçã | io de aprer | ndiz. | | |
| | | | | | |
| ***************** | ****** | ****** | **** | | |
| (assinatura do responsável | pela em | presa) | | | |
| | | | | | |
| Nome ou carimbo: | | | | | |
| Cargo ou carimbo: | | | | | |
| Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: | | | | | |
| CPF: | | | | | |
| OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope | de Docu | mentos de | Habilitaçã | Ю. | |

| Processo nº 2573/2018 |
|-----------------------|
| Folha n° |
| |

ANEXO VI–MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

| A | ***** | ***** | ****** | ***** | (ra | zão | social | na | empi | resa), | CN | lРJ | Nº. |
|-------|------------|---------------|-----------|-----------|-------|--------|----------|-------|-------|---------|-------|--------|------|
| **** | ***** | ****** | *** com | sede na | ı *** | ***** | ***** | **** | (ende | ereço o | comp | leto), | por |
| inter | médio de | e seu represe | ntante le | egal, inf | ra-as | sinado | , e para | os fi | ns d | la Preg | gão l | Presen | cial |
| N°02 | 25/2018, | DECLARA | expressa | mente | que | cumpi | e plena | mente | os | requis | itos | para | sua |
| habil | litação no | presente cert | ame licit | atório. | | | | | | | | | |

****** de **** de 2018.

(assinatura do responsável pela empresa)

| Nome ou carimbo: | |
|--|--|
| Cargo ou carimbo: | |
| Nº da cédula de identidade e órgão emitente: | |
| CPF: | |

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

| Processo nº 2573/2018 | |
|-----------------------|--|
| Folha nº | |

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

****** de ***** de 2018.

Assinatura e identificação

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

| Processo nº 2573/2018 |
|-----------------------|
| Folha nº |

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

Cidade - (UF), de 2018.

(nome e número da identidade do declarante)

| Processo nº 2573/2018 | |
|-----------------------|--|
| Folha n° | |

| ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE | E PROPOSTA |
|---|-----------------------|
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018. | |
| (Identific | ação completa do |
| representante da licitante), como representante devidamente | e constituído de |
| (Identificação c | ompleta da licitante) |
| doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 a | alínea "h" do Pregão |
| Presencial N° 025/2018 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 2 | 299 do Código Penal |
| Brasileiro, que: | _ |
| (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 025/2 | .018 foi elaborada de |
| maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, i | |
| direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualque | - |
| potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 025/2018, por qualquer m | |
| pessoa; | 1 1 1 |
| (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do F | Pregão Presencial Nº |
| 025/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro partici | |
| fato do Pregão Presencial 025/2018, por qualquer meio ou por qualquer pess | |
| (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na | |
| outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 025/2018 o | |
| não da referida licitação; | |
| (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Pre | esencial N° 025/2018 |
| não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou dis | |
| outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 025/2018 an | tes da adjudicação do |
| objeto da referida licitação; | 3 3 |
| (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Pro | esencial N° 025/2018 |
| não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discu | |
| qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN an | |
| das propostas; e | |
| (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que | detém plenos poderes |
| e informações para firmá-la | |

_____, em ____ de _____ de 2018.

| Processo nº 2573/2018 | |
|-----------------------|--|
| Folha nº | |

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

Processo nº. 2573/2018 – **PMCD**

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezoito, às08 HORAS, na |
|--|
| Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua |
| Juvenal Lamartine, 200, Centro, neste ato representado pelo, o senhor |
| *******************, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade |
| nº.*****, expedida pela ***** e do CPF nº.******, residente e domiciliado à Av/Rua |
| ******* - Cidade/UF, doravante |
| denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da |
| licitação na modalidade de Pregão, sob o número 025/2018, cujo objetivo fora a formalização de |
| Registro de Preços para Registro de Preços para Contratação de Empresa com serviços de Pericia |
| do Trabalho, tendo como finalidade a emissão de Laudos Periciais para gradação dos adicionais |
| de insalubridade dos servidores públicos municipais, sob a responsabilidade da Secretaria de |
| Administração e Planejamento, como também a contratação de Empresa especializada em |
| Segurança do trabalho ou serviços de Engenharia com o intuito de atender as exigências do TAC |
| (Termo de Ajuste de Conduta) direcionado à Secretaria de Saúde. Também integram esta Ata de |
| Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, |
| independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do |
| Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que |
| está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido |
| Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e |
| que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida. |

CLAUSULA PRIMEIRA

| Processo nº 2573/2018 |
|-----------------------|
| Folha n° |
| |

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para Contratação de Empresa com serviços de Pericia do Trabalho, tendo como finalidade a emissão de Laudos Periciais para gradação dos adicionais de insalubridade dos servidores públicos municipais, sob a responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento, como também a contratação de Empresa especializada em Segurança do trabalho ou serviços de Engenharia com o intuito de atender as exigências do TAC (Termo de Ajuste de Conduta) direcionado à Secretaria de Saúde, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

- 2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Prefeito Municipal.
- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviços;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

| Processo nº 2573/2018 |
|-----------------------|
| Folha n° |
| |

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) fornecer os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) executar o objeto conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) executar oobjeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 DIAS CORRIDOS, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

| Processo nº 2573/2018 | |
|-----------------------|--|
| Folha nº | |
| | |

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Os preços registrados serão de acordo com a planilha (vencedores POR SERVIÇO) anexa a esta a ARP e manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.
- 4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este prestaçãonão prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- 5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 025/2018-PMCD.
- 5.3. Em cada prestaçãodecorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 2573/2018-PMCD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

| Processo nº 2573/2018 |
|-----------------------|
| Folha nº |
| |

- 6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.
- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- § 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
- § 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

- 7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
- 7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).
- 7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
- 7.4. A entrega/execução dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
- 7.4.1. Deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 05 DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento do pedido.
- 7.4.2. A entrega/execução deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Carnaúba dos Dantas / RN.
- 7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

| Processo nº 2573/2018 | |
|-----------------------|--|
| Folha nº | |
| | |

- 7.5.1. O recebimento dos itens deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- 7.5.2. Não serão aceitos com qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- 7.5.3. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:
- 7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega/execução do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- 7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- 7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:
- 7.5.4.4.1 Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- 7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- 7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- 7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- 7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.3. Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

| Processo nº 2573/2018 |
|-----------------------|
| Folha nº |
| |

- 7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7°, caput, da Lei 10.520/2002.
- 7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.
- 7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento/execução, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.
- 7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
- 7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:
- 7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- 7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- 7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- 7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;
- 7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- 7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços,

| Processo nº 2573/2018 |
|-----------------------|
| Folha nº |
| |

tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
- 8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Acari de onde Carnaúba dos Dantas/RN e Termo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Carnaúba dos Dantas/RN, *** de ***** de 2018.

XXXXXXXXXXXX

Contratado

| Processo nº 2573/2018 | |
|-----------------------|--|
| Folha nº | |